

2007 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º - As letras "a" e "c", ambas do número I do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 484, de 24 de maio de 2013, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha - URC JEQ do COPAM, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Público:

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, cujo representante será o seu Presidente;
Titular: Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretária Executiva do Copam

(...)

c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Integração do Norte e Noroeste de Minas Gerais - SEDINOR
Titular: Ricardo Augusto Costa Campos
1º Suplente: Teanyne Lopes Viana Gonzaga
2º Suplente: Arlete Pereira

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de abril de 2015. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretária Executiva do COPAM.

10 684769 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Maria Pereira da Silva	07.03.10	3098/2010
Maria Amélia Assunção Moreira	51.10.0000	046893/2007

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

10 684354 - 1

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Norte de Minas, Noroeste de Minas, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 13548/2010, Empreendedor: Transcor - Indústria Cerâmica Comércio Reciclagem e Transporte Ltda - ME, Município: Monte Carmelo, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00365/2015. *Processo: 07487/2013, Empreendedor: Renato Ávila de Oliveira, Município: Patrocínio, Status: Deferido, Portaria: 00366/2015. *Processo: 04188/2015, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Patos de Minas, Município: Patos de Minas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00367/2015. *Processo: 13607/2014, Empreendedor: AC Café S.A, Município: Ibiá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00368/2015. *Processo: 13605/2014, Empreendedor: AC Café S.A, Município: Ibiá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00369/2015. *Processo: 14787/2012, Empreendedor: BRFS S.A, Município: Uberlândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00370/2015.

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 00931 publicada dia 28/03/2012. Onde se lê: Outorgado: Cia de Fiação e Tecidos Cedronorte – CNPJ: 21.796.032/0001-15. Leia-se: Outorgado: Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira – CNPJ: 17.245.234/0039-74. Município: Pirapora – MG.

Retifica-se a portaria nº 00282 publicada dia 01/04/2015 Onde se lê: Outorgado: Uruquino Eleotério Alves – CPF: 509.169.046-87. Ponto de captação: Lat: 42º 45'59"S e Long: 15º 15' 11"W. Leia-se: Outorgado: Uruquino Eleotério Alves – CPF: 509.169.046-87. Ponto de captação: Lat: 15º 15' 11"S e Long: 42º 45' 59"W. Município: Santo Antônio do Retiro – MG.

Retifica-se a portaria nº 02340 publicada dia 14/07/2012. Outorgado: Paulinho Carlos Ferreira. CPF: 218.054.076-00. Onde se lê: Prazo: 01 (um) ano. Leia-se: Prazo: 05 (cinco) anos. Município: Unai – MG.

Retifica-se a portaria nº 01954 publicada dia 17/12/2014. Outorgado: Fonseca Dumond Administração e Assessoria Ltda. Onde se lê: CNPJ: 00.353.797/0001-33. Leia-se: CNPJ: 00.353.791/0001-33. Município: Abaeté – MG.

Retifica-se a portaria nº 01959 publicada dia 17/12/2014. Outorgada: Prefeitura Municipal de Cláudio – CNPJ: 18.308.775/0001-94. Onde se lê: Prazo: 05 (cinco) anos. Leia-se: Prazo: 20 (vinte) anos. Município: Cláudio – MG.

Retifica-se a portaria nº 00612 publicada dia 03/03/2010. Onde se lê: Outorgado: Sérgio de Andrade Bernardes. CPF: 074.017.526-20. Leia-se: Outorgados: Francisco Sérgio de Assis, CPF: 529.560.679-15 e Kendi Shimada, CPF: 795.530.449-72. Município: Monte Alegre de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº 02994 publicada dia 11/10/2011. Onde se lê: Outorgado: Cláudio Nasser de Carvalho, CPF: 435.553.226-72. Leia-se: Outorgado: Marco Antônio Nasser de Carvalho, CPF: 712.154.846-15. Município: Patos de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº 00073 publicada dia 14/01/2009. Onde se lê: Outorgado: Wilson Valentim da Silva Panicio, CPF: 036.762.128-27. Leia-se: Outorgados: Wilson Valentim da Silva Panicio, CPF: 036.762.128-27, Rafael Moris Panicio, CPF: 085.870.826-47 e Fernando Moris Panicio, CPF: 071.852.796.82. Município: Perdizes - MG.

Retifica-se a portaria nº 02761 publicada dia 17/10/2009. Onde se lê: Outorgado: Wilson Valentim da Silva Panicio - CPF: 036.762.128-27. Leia-se: Outorgados: Wilson Valentim da Silva Panicio, CPF: 036.762.128-27, Rafael Moris Panicio, CPF: 085.870.826-47 e Fernando Moris Panicio, CPF: 071.852.796.82. Município: Perdizes - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS, NOROESTE DE MINAS, ALTO SÃO FRANCISCO, e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semاد.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015.

10 684665 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

AVISO: A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, torna público que se encontra disponível no seu sítio eletrônico na Internet (www.jucemg.mg.gov.br) a relação integral dos atos decisórios proferidos em processos/documentos de empresas submetidas a registro e arquivamento, no âmbito de sua competência, deferidos no dia 10 de abril de 2015. O interessado deverá clicar em "informações/ atos aprovados", para acessar as publicações na íntegra dos atos decisórios deferidos. Belo Horizonte, 10 de abril de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

06 681686 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA SERVIDORES PARA OS GRUPOS DE TRABALHO RESPONSABILIZÁVEIS TÉCNICOS PELAS TRANSAÇÕES PERTINENTES ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE MINAS GERAIS – SIAF/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o art. 3º do Decreto nº 42.251, de 2 de janeiro de 2002 e a Portaria SCSG/SEF nº 617, de 10 de janeiro de 2002, que cria os Grupos Responsáveis pelas Transações Pertinentes às Funções Básicas do SIAF/MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Os Grupos de Servidores Responsáveis Técnicos pelas transações pertinentes às funções do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAF/MG passam a ser constituídos pelos servidores abaixo-relacionados, os quais ficarão incumbidos de desenvolver a atividades necessárias ao cumprimento das tarefas abaixo-discriminadas, sem prejuízo das funções que já exercem:
I – Execução Orçamentária e Financeira:
a) Haydêe Ferreira dos Santos Silva – Masp 340.737-6
b) Lucilene Rocha Fortini – Masp 387.161-3
c) Luiz Roberto de Assis Pereira – Masp 346.432-8
d) José Otávio Vitoi Zaghoul – Masp 378.649-8
e) Monica Soares Grosso – Masp 352.488-1
II – Execução Contábil e Patrimonial:
a) Haydêe Ferreira dos Santos Silva – Masp 340.737-6
b) Lucilene Rocha Fortini – Masp 387.161-3
c) Monica Soares Grosso – Masp 352.488-1
III – Elaboração e programação orçamentária:
a) Luiz Roberto de Assis Pereira – Masp 346.432-8
b) José Otávio Vitoi Zaghoul – Masp 378.649-8
c) Monica Soares Grosso – Masp 352.488-1

Art. 2º – Caberá aos Grupos:

I – facilitar a comunicação interna e externa com as unidades responsáveis, com fornecimento de dados e informações que compoem os trabalhos;

II – Identificar as dificuldades existentes e propor as soluções.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2015.

TADEU MARTINS LEITE
Secretário de Estado

10 684363 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA

EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças: Mônica Soares Grosso Avelino.

AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora Masp 348281-7, MÊRE LAMARTH RODRIGUES, por 1 mês, a partir de 13/7/2015, para regularizar situação funcional.

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Antônio Abrahão Caram Filho

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 64/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º, e a Resolução nº 40, de 3 de outubro de 2013, desta Agência;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 003/2011, de 18 de março de 2011, que estabelece a metodologia para o cálculo de reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sujeitos à regulação pela ARSAE-MG;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços como a modicidade tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa a aplicar, aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados, as tarifas limitadas às constantes do Anexo desta Resolução, a partir do dia 13 de maio de 2015.

§ 1º O índice de reajuste tarifário médio, livre das compensações relativas ao exercício anterior, que servirá de base para o próximo reajuste, é de 12,38% (doze inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

§ 2º O índice médio a ser aplicado às tarifas vigentes até abril de 2015 é de 15,04% (quinze inteiros e quatro centésimos por cento), referente aos efeitos inflacionários e às compensações relativas ao período de maio de 2014 a abril de 2015.

§ 3º O detalhamento do cálculo do reajuste tarifário de 2015 da Copasa é apresentado na Nota Técnica CRFEF/GRT 02/2015, divulgada no sítio eletrônico da Arsa-e-MG.

Art. 2º Manter a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário graduada em razão da existência ou não de tratamento de esgoto coletado para cada um dos usuários, conforme diferenciação tarifária a seguir:

I – tarifas EDC (esgotamento dinâmico com coleta) em caso de ausência de tratamento do esgoto coletado;

II – tarifas EDT (esgotamento dinâmico com coleta e tratamento) em caso de efetivo tratamento do esgoto coletado.

Art. 3º Manter os critérios de enquadramento dos usuários à Tarifa Social:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária classificada como Residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais; e

III - a renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a meio (1/2) salário mínimo nacional.

§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º O beneficiário que estiver inadimplente, quando da emissão de uma nova fatura, terá o seu benefício cancelado até a regularização do pagamento.

§ 3º O beneficiário será notificado do cancelamento do seu benefício.

§ 4º A Copasa deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 5º A Copasa deve manter a divulgação dos critérios de enquadramento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto.

Art. 4º Aprovar o adiamento da compensação de R\$ 64.325.693,66 a ser paga pela Copasa, relativa ao faturamento de usuários na categoria Tarifa Social abaixo da meta prevista.

Parágrafo único. O montante será dividido em duas parcelas que compoem os próximos ajustes tarifários, devidamente corrigidas pela Taxa Selic acumulada na data do cálculo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio A. Caram Filho

Diretor Geral

ANEXO

Conforme art. 1º e/c os art. 2º e 3º da Resolução ARSAE-MG 64/2015

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Considerar apenas as colunas correspondentes aos serviços prestados:

- Água: Abastecimento de água

- EDC: esgotamento dinâmico com coleta

- EDT: esgotamento dinâmico com coleta e tratamento

Classe de Consumo	Código Tarifário	Intervalo de Consumo m³	Tarifas de Aplicação - maio/15 a abril/16			Unid.
			1	2	3	
			Água	EDC	EDT	
Residencial Tarifa Social até 10 m³	ResTS até 10 m³	0 - 6	9,56	4,79	8,63	R\$/mês
		> 6 - 10	2,128	1,064	1,915	R\$/m³
		0 - 6	10,08	5,05	9,06	R\$/mês
Residencial Tarifa Social maior que 10 m³	ResTS > 10m³	> 6 - 10	2,241	1,122	2,017	R\$/m³
		> 10 - 15	4,903	2,451	4,412	R\$/m³
		> 15 - 20	5,461	2,731	4,916	R\$/m³
		> 20 - 40	5,487	2,744	4,939	R\$/m³
		> 40	10,066	5,035	9,060	R\$/m³
		0 - 6	15,94	7,97	14,38	R\$/mês
Residencial até 10 m³	Res até 10 m³	> 6 - 10	2,661	1,330	2,394	R\$/m³
		0 - 6	16,80	8,40	15,10	R\$/mês
		> 6 - 10	2,801	1,401	2,520	R\$/m³
Residencial maior que 10 m³	Res > 10m³	> 10 - 15	5,447	2,724	4,903	R\$/m³
		> 15 - 20	5,461	2,731	4,916	R\$/m³
		> 20 - 40	5,487	2,744	4,939	R\$/m³
		> 40	10,066	5,035	9,060	R\$/m³
		0 - 6	25,79	12,90	23,23	R\$/mês
		> 6 - 10	4,299	2,150	3,871	R\$/m³
Comercial	Com	> 10 - 40	8,221	4,111	7,398	R\$/m³
		> 40 - 100	8,288	4,142	7,459	R\$/m³
		> 100	8,329	4,164	7,496	R\$/m³
		0 - 6	27,37	13,69	24,64	R\$/mês
		> 6 - 10	4,562	2,281	4,107	R\$/m³
		> 10 - 20	7,992	3,996	7,193	R\$/m³
Industrial	Ind	> 20 - 40	8,017	4,009	7,215	R\$/m³
		> 40 - 100	8,095	4,049	7,285	R\$/m³
		> 100 - 600	8,316	4,157	7,484	R\$/m³
		> 600	8,405	4,202	7,564	R\$/m³
		0 - 6	24,28	12,14	21,87	R\$/mês
		> 6 - 10	4,049	2,025	3,642	R\$/m³
Pública	Pub	> 10 - 20	6,982	3,490	6,283	R\$/m³
		> 20 - 40	8,439	4,218	7,595	R\$/m³
		> 40 - 100	8,546	4,274	7,693	R\$/m³
		> 100 - 300	8,571	4,285	7,713	R\$/m³
		> 300	8,644	4,323	7,780	R\$/m³

10 684480 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Não quero que a água se vá. Não gosto de despedidas.

ECONOMIZE